



LEI Nº 2.609, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI EMENDA DE BANCADA Nº EIB-47 E ALTERA A EMENDA DE BANCADA EIB-17 E AS EMENDAS INDIVIDUAIS Nº EII-039 E EII-103 CONSTATANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a emenda de bancada nº EIB-047 e altera a emenda de bancada nº EIB-17 e as emendas individuais nº EII-039 e EII-103, no Anexo das Emendas Parlamentar da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Emendas de Bancada – Anexo LOA 2024

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EIB-047	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao “Projeto Casa das Marias” com aquisição de material permanente	União Brasil	R\$ 20.000,00
EIB-017	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao “Projeto Casa das Marias” com aquisição de material permanente	Partido Progressista	R\$ 50.000,00

Emendas Individuais – Anexo LOA 2024



Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EII-039	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao "Projeto Casa das Marias" com aquisição de material permanente	Ver. Joaquim Pereira	R\$ 36.500,00
EII-103	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de adquirir materiais permanentes para atender a Unidade de atendimento assistencial da Itamarati Norte	Ver. Marcio Clei Ferreira do Nascimento	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a alteração das referidas emendas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.009	CIDADANIA	
009.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA	
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 121.500,00
	TOTAL	R\$ 121.500,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

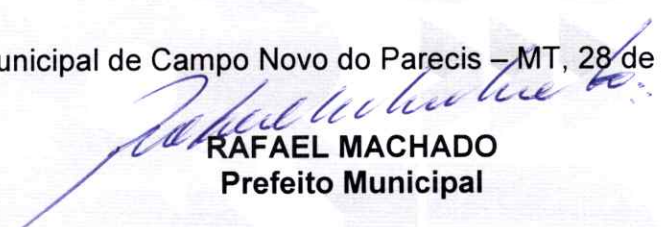
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 36.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	FUNDO MUNICIIPAL DE SAÚDE	



001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 70.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.009	CIDADANIA	
009.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 15.000,00
	TOTAL	R\$ 121.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

VALOR: R\$78.214,05

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.614, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 350.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	
15000000000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas	R\$ 270.000,00
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	R\$ 30.000,00
01.001.01.031.0001.2.0010	MANUTENÇÃO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 350.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passa a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.486, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.518, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 28 de novembro de 2024

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.609, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI EMENDA DE BANCADA Nº EIB-47 E ALTERA A EMENDA DE BANCADA EIB-17 E AS EMENDAS INDIVIDUAIS Nº EII-039 E EII-103 CONSTATANTE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.518, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui a emenda de bancada nº EIB-047 e altera a emenda de bancada nº EIB-17 e as emendas individuais nº EII-039 e EII-103, no Anexo das Emendas Parlamentar da Lei Municipal nº 2.518, de 19.12.2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Emendas de Bancada – Anexo LOA 2024

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EIB-047	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao "Projeto Casa das Marias" com aquisição de material permanente	União Brasil	R\$ 20.000,00
EIB-017	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Agência de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao "Projeto Casa das Marias" com aquisição de material permanente	Partido Progressista	R\$ 50.000,00

Emendas Individuais – Anexo LOA 2024

Nº	ÓRGÃO	FINALIDADE	VEREADOR	VALOR
EII-039	Secretaria Municipal de Assistência Social	Celebrar Termo de Fomento com a Associação de Desenvolvimento Sócio Econômico de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao "Projeto Casa das Marias" com aquisição de material permanente	Ver. Joaquim Pereira	R\$ 36.500,00
EII-103	Secretaria Municipal de Assistência Social	Recurso destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de adquirir materiais permanentes para atender a Unidade de atendimento assistencial da Itamarati Norte	Ver. Marcio Clei Ferreira do Nascimento	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Para atender a alteração das referidas emendas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte classificação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.009	CIDADANIA	
009.08.244.0004.20103	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DE CIDADANIA	
4.4.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	
15000000750000	Recursos de emendas parlamentares municipais	R\$ 121.500,00
	TOTAL	R\$ 121.500,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES	
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER	